



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1111-003-CPL/PMO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDINALDO J. DE S. AMARAL EIRELI - ME. CNPJ: 27.946.653/0001-14**, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, **COMO ABAIXO EXPOSTO:**

O **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDINALDO J. DE S. AMARAL EIRELI - ME. CNPJ: 27.946.653/0001-14**, com sede na Rua L 16, nº 08, Quadra 24, Conjunto Rouxinol, Jaderlandia, CEP 68.746-680, Castanhal Pará, representada por **EDINALDO JUNIOR DE SOUZA AMARAL**, portador de CI nº **CPF/MF** nº 740.800.672-91, residente e domiciliado na Rua L 16, nº 08, Quadra 24, Conjunto Rouxinol, Jaderlândia, CEP 68.746-680, Castanhal Pará, têm entre si, justo e acordo o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, com fundamento no 65, inciso II, alínea d da Lei nº.8.666/1993 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **2021-1111-003-CPL/PMO**, celebrado entre as partes em 11 de novembro de 2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2021-PMO, cujo objeto é a Prestação dos serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal e estadual de ensino no município de Ourém, diante da vantagem da manutenção dos preços dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, diante da previsão contratual de necessidade de prorrogação de vigência contratual, prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo estabelecido na Cláusula terceira do contrato, iniciando-se o mesmo em **12 de novembro de 2022** e término em **12 de novembro de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: Os valores a serem pagos pela execução do referido objeto, correrão pela seguinte dotação orçamentária, no Exercício 2022:

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 0043 2.020 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar/recurso Federal.

12 361 0043 2.021 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar/recurso Estadual.

12 361 0043 2.022 - Apoio aos Programas de Transporte Escolar / Contrapartida

12 361 0003 2.107 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundeb 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Ourém(Pará), 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM

CONTRATANTE

EDINALDO J. DE S. AMARAL EIRELI – ME

CNPJ: 27.946.653/0001-14

CONTRATADA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: